

3. A candidata deve providenciar o recolhimento do montante de R\$ 10,00 (dez reais) ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 82, §1º, da Resolução TSE nº 23.553/18 c/c art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522.
4. Falhas que não comprometeram a transparência e confiabilidade das contas.
5. Contas aprovadas com ressalvas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 23/09/2019.

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, RELATOR

## Documentos da DG

### Portarias

#### PORTARIA Nº 368, DE 03/10/2019.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO EM SUBSTITUIÇÃO, de acordo com os autos de protocolo nº 13093/2012, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Carina Charpinel Ventorini**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9.

**LEILA DE ALMEIDA GOMES**  
**DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## ZONAS ELEITORAIS

### 6ª Zona Eleitoral

### Editais

#### EDITAL Nº. 67/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA – ELEIÇÕES 2016

PROCESSO: PC 455-46.2016.6.08.0042

PROTOCOLO: 75.021/2016

INTERESSADO: Cirilo de Tarso Batista.

Advogado: Antonio Carlos Pimentel Filho, OAB/ES 1.388; Dionísio Balarine Neto, OAB/ES 7.431 e Leonardo Lopes Pimenta, OAB/ES 26.185.

De ordem da Excelentíssima Dra. PAULA MOSCON, Juíza Eleitoral da 6ª Zona, circunscrição eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

INTIMA o CIRILO DE TARSO BATISTA, por seu advogado, da descida dos autos, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a devolução ao erário do montante de R\$25.665,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais), nos termos do §2º do artigo 72 da Resolução TSE nº.23.463/2015, sob pena de remessa dos autos à representação da AGU para fins de cobrança.

Colatina/ES, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019).

**NUMMILA RENATA BAIÔCO RIBEIRO**  
**CHEFE DE CARTÓRIO**